

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS	PG.COCIN 001	00	1/5

1. OBJETIVOS

O objetivo do presente Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário é disciplinar sua composição, competências e atribuições, requisitos mínimos para integrar o comitê e o seu funcionamento, observando as disposições do Estatuto Social da Companhia, da Lei nº 13.303/2016, as decisões do Conselho de Administração e legislações vigentes aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste documento deverão ser observadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Auditoria Interna, Gerência de Planejamento e Gerência de Contabilidade.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1. Documentos de Referência

- Estatuto Social da Companhia;
- Regimento Interno da Companhia;
- Lei nº 13.303/2016 - Disposições aplicáveis às empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- Política de indicações.

4. DEFINIÇÕES

- CAEC - Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS;
- Regimento Interno da Companhia - Documento com a descrição das atividades de cada órgão, área e departamento da Companhia.

5. RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA

5.1. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS - CAEC:

- I - Estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração;
- II - Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- III - Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS	PG.COCIN 001	00	2/5

IV - Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna, inclusive quanto à verificação e cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;

V - Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração, relatório do auditor independente e outras informações divulgadas pela Companhia;

VI - Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos e sistemas de controle interno;

VII - Avaliar e monitorar exposições de risco, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

- a. remuneração da administração;
- b. utilização de ativos da Companhia;
- c. gastos incorridos em nome da Companhia.

VIII - Avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pelos auditores independentes ou internos;

IX - Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

X - Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações desse Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Conceito

O CAEC é um órgão colegiado que, no exercício das suas funções de auditoria e fiscalização, se reporta ao Conselho de Administração e tem por finalidade assessorá-lo.

6.2. Composição

O CAEC é órgão auxiliar do Conselho de Administração, de funcionamento permanente, composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 03 (três) reeleições consecutivas.

- Caberá aos acionistas a indicação de membros, conforme previsto no Estatuto Social da CEGÁS;

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS	PG.COCIN 001	00	3/5

- Os requisitos e os impedimentos para indicação de membros do CAEC estão previstos em lei e na Política de Indicações da companhia.

6.3. Requisitos

As condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS estão dispostos abaixo:

6.3.1. Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

- diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
- responsável técnico, diretor gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência envolvida nos trabalhos de auditoria na CEGÁS.

6.3.2. Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o ultimo grau ou por adoção, das pessoas referidas no Item 6.3.1;

6.3.3. Não receber qualquer tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS (“CAEC”);

6.3.4. Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

6.3.5. Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

6.3.6. O atendimento às previsões do item 6.3 deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS.

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS	PG.COCIN 001	00	4/5

6.4. Procedimentos

6.4.1. O CAEC se reporta diretamente ao Conselho de Administração e deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

6.4.2. O CAEC possui autonomia operacional e dotação orçamentária anual, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, se necessário.

6.4.3. O CAEC deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

- As reuniões serão em data e horário acordados por seus membros;
- As reuniões não presenciais poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam manifestar sua posição;
- Em sua primeira reunião, os membros do Comitê elegerão o seu Presidente.

6.4.4. As atas das reuniões do CAEC serão divulgadas pela companhia, exceto quando o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da companhia, hipótese em que será divulgado apenas o extrato das atas.

Parágrafo Único. A restrição prevista no item 6.4.4 não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do CAEC, observada a transferência de sigilo.

7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Grau de Sigilo	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário	Meio eletrônico/ Físico	Corporativo	Back up/ Pastas	Por data	Indeterminado	Não aplicável

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS	PG.COCIN 001	00	5/5

Versão	Data	Histórico	Aprovação
00		Emissão de Documento	

8. ANEXO

Não aplicável.